



PUBLICADO EM PLACAR

Em 08/04/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 82, DE 8 DE ABRIL DE 2005.

**Regulamenta as atribuições do Cerimonial do
Gabinete do Prefeito e dá outras providências.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Na forma prevista no art. 6º, inciso III, da Lei nº 1.365, de 1º de Março de 2005, até que regulamento próprio lhe sobrevenha, fica decretado que compete diretamente ao Gabinete Civil a organização e coordenação do serviço de Cerimonial do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Por força do disposto no *caput*, o Secretário Chefe do Gabinete Civil deverá indicar, ao Chefe do Poder Executivo, os integrantes da equipe de cerimonial, mantendo, direta e permanentemente, acesso as atividades ali desempenhadas.

Art. 2º O Cerimonial tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo na organização de eventos e solenidades, preparando todo o cerimonial adequado à ocasião, competindo - lhe especificamente:

I - promover a recepção de autoridades e convidados para eventos e solenidades realizadas no Gabinete do Prefeito;

II - preparar pautas dos eventos e solenidades promovidos no Gabinete do Prefeito, composição da mesa de autoridades, sistema de som, e outros recursos necessários;

III - acompanhar o Prefeito em todos os eventos e solenidades externos ao Palácio, verificando antecipadamente, as condições do local e recursos necessários para a devida acomodação e participação no evento;

IV - executar em articulação com os demais órgãos do Município as atividades de relações públicas do Chefe do Poder Executivo;

V - manter uma constante comunicação com os órgãos da Administração Municipal, autoridades e a comunidade em geral, encaminhando convites e outros atos sobre eventos e solenidades que envolvam a participação do Chefe do Poder Executivo;

VI - encaminhar aos órgãos competentes, as solicitações da comunidade encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo;

VII - colaborar nas atividades de recepção de visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

VIII - promover a elaboração de respostas a convites dirigidos ao Chefe do Poder Executivo;

IX - cumprir outras atividades correlatas à sua área de atuação e que lhe seja delegadas pelo Gabinete Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 8 dias do mês de abril de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil